



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 023 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para Construção da Unidade da Rede de Farmácia de Minas e dá outras providências”.

O povo do Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a presente lei:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 182.685,38 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, trinta e oito centavos) para **“Construção da Unidade da Rede Farmácia de Minas”** conforme descrição abaixo:

020901 10303 0017 1.065 – Construção da Unidade Rede Farmácia de Minas	
449051 – Obras e Instalações	R\$ 182.685,38
Total do crédito Especial	R\$ 182.685,38

Art. 2º - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2013:

Anulações de Dotações	
020301 99999 9999 999999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS (Ficha 126)	R\$ 98.771,60
020401 15451 0006 1.010449051 – Obras e Instalações (Ficha 146)	R\$ 50.000,00
020401 17512 0007 1.013 449051 – Obras e Instalações (Ficha 159)	R\$ 20.000,00
020401 18542 0008 2.05 319004 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 166)	R\$ 13.913,78
Total Geral de Anulações de Dotações	R\$ 182.685,38

Art. 3º - Fica adicionada ao anexo Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2010-2013 no programa abaixo especificado:

Programa:	0017 – Atendimento a Saúde			
Ação:	1.065 – Construção da Unidade da Rede Farmácia Minas			
Descrição/Exercício	2010	2011	2012	2013
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	182.685,38
Meta Física	0,00%	0,00%	0,00%	100%
Resultado da Ação	Saúde de Boa Qualidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Urucânia, 17 de Setembro de 2013.


Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal de Urucânia

